



Recorde de inscrições para a “Corrida e Caminhada Cidade de Maricá”

As inscrições para a 2ª edição da “Corrida e Caminhada Cidade de Maricá” que acontece no próximo dia 10 de junho (domingo) foram encerradas com um número recorde de participantes. O evento, iniciativa da Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer, tem o objetivo de valorizar o atleta local e consolidar a modalidade no calendário esportivo da cidade. São 1500 vagas e as inscrições são gratuitas. A final da prova todos os participantes da corrida e da caminhada receberão medalhas personalizadas, mas só os três primeiros colocados, em cada uma das 13 categorias de corrida, receberão troféus.

O percurso da “Corrida e Caminhada Cidade de Maricá” será nas ruas da cidade, todas asfaltadas e sinalizadas com staffs e orientadores. O trajeto será marcado com placas sinalizando a quilometragem e contará com dois postos de água colocados em locais estratégicos. Os organizadores informam que poderão participar pessoas de ambos os sexos devidamente inscritos.

Com início às 8h da manhã a modalidade corrida contará com 8 km de prova e para se inscrever o atleta precisa ter idade mínima de 16 anos. A largada será na Ponte da Barra de Maricá, passando pelo Boqueirão em direção ao Centro sendo recomendado a todos os participantes que estejam no local determinado 50 minutos antes. Já a chegada será na Avenida Nossa Senhora do Amparo, Centro, em frente Igreja de mesmo nome.

A caminhada terá início às 8h30 da manhã e não há limite de idade para participar, o que torna a modalidade uma excelente atividade para fazer com toda família. Com 3 km de percurso, a largada será no começo do calçadão da Lagoa de Araçatiba, esquina com Avenida Ivan Mundin passando pela Estrada do Boqueirão; Avenida Pref. Odenir Francisco da Costa; Rua Álvares de Castro até o Centro. E, assim como na corrida recomenda-se que todos os participantes estejam no local determinado 50 minutos antes. A chegada também será em frente Igreja Nossa Senhora do Amparo.

Os organizadores informam ainda que todas as inscrições somente estarão confirmadas após o recebimento do e-mail da organização do evento e que todos que efetuarem a inscrição pela internet deverão preenchê-la corretamente sendo responsáveis por quaisquer erros de informações.

Serviço:

Corrida:

Data: 10 de junho (Domingo)

Horário da largada: 8h

Local da largada: Ponte da Barra de Maricá

Quilometragem: 8 km

Todos os participantes deverão estar no local até 50 minutos antes da largada

Idade mínima: 16 anos

Percurso da Corrida: Avenida Maysa, Ponte da Barra Maricá; Avenida João Saldanha; Avenida Ivan Mundin, Zacarias; Avenida Ivan Mundin, Estrada do Boqueirão; Avenida Pref. Odenir Francisco da Costa, Eldorado; Rua Álvares de Castro, Eldorado; Rua Barão de Inoã, Eldorado; Rua Abreu Rangel, 150 – Eldorado; Rua Pereira Neves, 205 – Eldorado; Avenida Nossa Senhora do Amparo, Centro (Igreja de Nossa Senhora do Amparo).

Caminhada:

Data: 10 de junho (Domingo)

Horário da largada: 8h30

Local da largada: Início do calçadão da Lagoa de Araçatiba, esquina com a Av. Ivan Mundin

Quilometragem: 3 km

Todos os participantes deverão estar no local até 50 minutos antes da largada

Idade mínima: Livre

Percurso da Caminhada: Avenida Ivan Mundin, Estrada do Boqueirão; Avenida Pref. Odenir Francisco da Costa, Eldorado; Rua Álvares de Castro, Eldorado; Rua Barão de Inoã, Eldorado; Rua Abreu Rangel, 150 – Eldorado; Rua Pereira Neves, 205 – Eldorado; Avenida Nossa Senhora do Amparo, Centro (Igreja de Nossa Senhora do Amparo).

Texto: Paulo Torres

Trabalho firma contrato com empresa de estética para fomentar emprego no município

Com o objetivo de contribuir para a geração de emprego e renda na cidade, a Prefeitura de Maricá, através da Secretaria de Trabalho e Renda, fechou uma parceria com o Instituto Embelleze, segmento de beleza e estética. Pelo acordo, serão oferecidos gratuitamente os cursos de cabeleireiro, barbeiro, designer de sobrancelhas, maquiagem e depilação. As aulas serão ministradas na sede do Instituto Embelleze, na Rua Ribeiro de Almeida, 49, sobreloja, Centro.

Durante o curso, que tem capacidade para atender 10 pessoas, os alunos aprenderão técnicas de corte de cabelo, colocação de mechas, modelagem de barba, corte de pelos faciais, gestão de negócios, técnicas com uso de pinça, entre outros assuntos abordados ao longo da formação. “Estamos confiantes de que esse novo contrato do Programa de Qualificação Profissional na área de estética e beleza irá agitar o mercado de trabalho no nosso município porque é a área que mais cresce no Brasil”, avalia a subsecretária de Trabalho, Arilda Rocha. “Além de sair com o certificado preparado profissionalmente, o aluno que chegar ao final do curso ganhará um kit completo com produtos para que ele possa já sair trabalhando”, acrescenta.

As inscrições serão feitas nos dias 07/06 e 08/06 mediante a apresentação dos documentos necessários: cópia e original da identidade, CPF, comprovante de residência atualizado, comprovante de escolaridade e 1 (uma) foto 3x4. A documentação deve ser entregue na unidade de Formação Profissional localizada no endereço: Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106), lote 11, Km 31,5, Condado.

Vale frisar que, para participar do programa de qualificação profissional, o aluno deve ser obrigatoriamente morador do município de Maricá. As 10 primeiras vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de chegada do candidato no local de inscrição.

Além de capacitar a mão de obra local e atender as demandas, as aulas permitem que jovens consigam seu primeiro emprego e possibilitam que pequenos empreendedores possam qualificar o quadro de funcionários. O curso proporciona ainda a recolocação de profissionais no mercado de trabalho ou a abertura do próprio empreendimento.

Texto: Luis Fernando da Silva

Fotos: Divulgação



Sumário

Conteúdo

SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	5
SECRETARIA DE OBRAS	6
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	6
ORÇAMENTO E GESTÃO	6
SECRETARIA DE TURISMO	6
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	6
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	6
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	8
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM	10

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.Órgão Responsável
Setor de ImprensaR. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José AraújoDiagramador
Robson de Camargo SouzaImpressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoço, 529 -
Jardim Iguaçú - RJTiragem
1.000 exemplaresDistribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3162/2012 – Dispensa de Licitação

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 3162/2012, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Álvares de Castro nº 538, Centro, 1º Distrito, Maricá-RJ, destinando-se a instalação da Escola Municipal de Administração-EMAR, com o valor de R\$ 135.405,84 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para o período de 24 (vinte e quatro) meses de locação em favor de Aline Desbois, CPF 087.354.467-65. Maricá, 14 de maio de 2018.

Renato da Costa Machado
Secretário Geral e de Governo
Matricula 106021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 330/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6588/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, BEM COMO LIMPEZA E DESCARTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA A FEIRA CULTURAL RELIGIOSA A SER REALIZADA NOS DIAS 18, 19, 20, 21 E 22 DE ABRIL DE 2018, NA PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, CENTRO, MARICÁ.

VALOR: R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 90.01.04.122.0001.2337.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1341/2018

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2018.

MARICÁ, 18 DE ABRIL DE 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO GERAL E DE GOVERNO

PORTARIA N.º 330 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 330/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6588/2018.

O SECRETÁRIO GERAL E DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 330/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 330/2018 cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estrutura de banheiros químicos, incluídas a montagem e desmontagem das estruturas, bem como limpeza e descartes dos resíduos sólidos, para a Feira Cultural Religiosa a ser realizada nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de abril de 2018, na Praça Orlando De Barros Pimentel, Centro, Maricá.

PRISCILLA BORGES DOS SANTOS – Matrícula nº 108.081
ALAN GONÇALVES PINHEIRO – Matrícula nº 6553

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos

a partir de 18/04/2018.

Publique-se.

Maricá, em 18 de abril de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO GERAL E DE GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 259/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5051/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, BEM COMO LIMPEZA E DESCARTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O PROJETO GOVERNO ITINERANTE A SER REALIZADO EM 17 DE MARÇO DE 2018 EM SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018.

VALOR: R\$ 1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 90.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 957/2018

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018.

MARICÁ, 16 DE MARÇO DE 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO GERAL E DE GOVERNO

PORTARIA N.º 259 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 259/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5051/2018.

O SECRETÁRIO GERAL E DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 259/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 259/2018 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, BEM COMO LIMPEZA E DESCARTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O PROJETO GOVERNO ITINERANTE A SER REALIZADO EM 17 DE MARÇO DE 2018 EM SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018:

LOURIVAL CASULA FILHO – Matrícula nº 108.220

PRISCILLA BORGES DOS SANTOS – Matrícula nº 108.081

ALAN GONÇALVES PINHEIRO – Matrícula nº 6553

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/03/2018.

Publique-se!

Maricá, em 16 de março de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO GERAL E DE GOVERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 42/2018

Processo Administrativo Nº 22318/2017

Validade: 17/05/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Márcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME, situada na Rua Santa Terezinha, nº 05, Centro – Pirapora do Bom Jesus, CEP: 06550-000 CNPJ: 19.787.722/0001-66, neste ato representada por sua representante legal Francisco José Garcia Gonçalves, portador do RG nº 502718-8 e inscrito no CPF sob nº 368.087.507-00 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. _____, HOMOLOGADA às fls. ____ ambas do processo administrativo nº 22318/2017, referente ao Pregão Presencial nº 112/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	SERVIÇOS	M²	MENOR VALOR UNIT	MENOR VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS FÍSICAS					
01	CBO – 5143-20 ÁREA INTERNA	18598,42	R\$5,04	R\$93.736,04	R\$1.124.832,44
VALOR TOTAL MENSAL				R\$93.736,04	
VALOR TOTAL ANUAL				R\$1.124.832,44	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Administração

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos

respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renovações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência des-

ta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 18 de maio de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Francisco José Garcia Gonçalves

LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

PROC. 22318/2017 – Pregão Presencial Nº 112/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS adjudicando o objeto em favor da Empresa: LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME, CNPJ: 19.787.722/0001-66, no valor de R\$ 1.124.832,44 (Um milhão cento e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Em, 18 de maio de 2018.

Marcio Mauro Leite de Souza

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROC. 22515/2017 – Pregão Presencial Nº 01/2018 - SAS

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TRANSLADO E ORNAMENTAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, adjudicando o objeto em favor da Empresa FUNERÁRIA E FLORICULTURA EL SHADAI LTDA ME, CNPJ: 03.805.772/0001-99, no valor de R\$ 212.990,00 (Duzentos e doze mil, novecentos e noventa reais).

Maricá, 23 de maio de 2018.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Maricá, 30 de Maio de 2018.

A Secretaria de Educação convoca os candidatos aprovados no processo seletivo temporário conforme calendário e listagem abaixo.

CALENDÁRIO DA 22ª CONVOCAÇÃO - Contrato Temporário 2017				
Cargo		Data	Horário	Turno
DOCENTE I	Língua Portuguesa	06/06/2018	09:00h	Manhã: classificados nº 33.
	Matemática			Manhã: classificados nº 38.

LISTA DE CONVOCADOS CONTRATO TEMPORÁRIO 2017

22ª Convocação - Contrato Temporário de 2017

Língua Portuguesa

Nº	Nome	CPF	Cargo	Disciplina	Nota
33	ANDREIA FILOMENA MUNIZ DE MOURA DE LIMA	012.885.497-92	Professor Docente I	Língua Portuguesa	4,5

Matemática

Nº	Nome	Cargo	Disciplina	Nota
38	MANOEL AUGUSTO SALES	Professor Docente I	Matemática	3,5

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

Mat. 106.010

EXTRATO DO CONTRATO N.º 340/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26581/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 14.725.999,99 (QUATORZE MILHÕES E SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.122.0001.2001; 17.01.12.365.0008.2124; 17.01.12.361.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206; 207; 204; 236; 100

NOTA DE EMPENHO: 1463/2018; 1464/2018; 1465/2018; 1466/2018; 1467/2018; 1468/2018; 1469/2018; 1470/2018; 1471/2018; 1472/2018

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

MARICÁ, 14 DE MAIO DE 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 340 DE 14 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 340/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26581/2017.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 340/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 340/2018 cujo objeto é o contrato para serviços de manutenção preventiva, corretiva e adequações das unidades escolares municipais e dos prédios administrativos da secretaria de educação, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificação e quantidades constantes do Edital/Termo de Referência.

TÂNIA MARIA ANDRADE MIRANDA – MATRÍCULA Nº 106.604

MARCO ANTÔNIO LOBÃO BARROSO – MATRÍCULA Nº 106.411

HENRIQUE LOMBARDO DAFLON - MATRÍCULA Nº 106.364

SUPLENTE: CÉSAR CABRAL NUNES – MATRÍCULA Nº 106.414

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14/05/2018.

Publique-se.

Maricá, em 14 de maio de 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 298/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6706/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ÁGIL ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP.
OBJETO: FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA EVENTO TAÇA CIDADE DE MARICÁ DE FUTEBOL 2018, A SEREM REALIZADOS ENTRE OS DIAS 14 DE ABRIL DE 2018 A 26 DE MAIO DE 2018, EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017.
VALOR: R\$ 8.820,00 (OITO MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.812.0034.2133
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 1314/2018
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2018.
MARICÁ, 13 DE ABRIL DE 2018.
FILIPE DIAS BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 298 DE 13 DE ABRIL DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 298/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6706/2018.
O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 298/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 298/2018 cujo objeto é o FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA EVENTO TAÇA CIDADE DE MARICÁ DE FUTEBOL 2018, A SEREM REALIZADOS ENTRE OS DIAS 14 DE ABRIL DE 2018 A 26 DE MAIO DE 2018, EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017.
PETTER JULIO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 107.067
BRUNA PINTO DA CRUZ – MATRÍCULA Nº 107.050
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/04/2018.
Publique-se!
Maricá, em 13 de abril de 2018.
FILIPE DIAS BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 300 DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE 14 DE ABRIL DE 2018
Designa substituição de membro da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 299/2018, no Âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer.
O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições, RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a substituição da servidora Regina Célia da Silva Oliveira, Matrícula, 108.295, pelo servidor Paulo Sergio de Oliveira Costa – Matrícula nº 107.062.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de Abril de 2018.
Em, 14 de Abril de 2018.
Filipe Dias Bittencourt
Secretário de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE OBRAS

ORDEM DE INÍCIO
ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, EM 28/05/2018 AO CONTRATO N.º345/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º26433/2017.
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DE ITAIPUAÇU COM CONSTRUÇÃO DE GUARITAS DE GUARDA VIDAS, NOS LOTEAMENTOS JARDIM ATLÂNTICO, TRECHO DA RUA 63 E DA RUA 152, INCLUSIVE A RUA 37 E A AVENIDA BEIRA MAR.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ÔNIX

SERVIÇOS LTDA.
MARICÁ, 28 DE MAIO DE 2018.
RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS
MATRÍCULA: 106.021

ORDEM DE INÍCIO
ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, EM 28/05/2018 AO CONTRATO N.º207/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º20794/2017.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSOS LOGRADOUROS NO LOTEAMENTO COSTA VERDE – ITAIPUAÇU – MARICÁ/RJ.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E TGM TER- RAPANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.
MARICÁ, 28 DE MAIO DE 2018.
RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS
MATRÍCULA: 106.021

PROC. 26052/2017 – Tomada de Preço nº10/2017
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município (CGM), autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, com fulcro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO LOTEAMENTO BOSQUE FUNDO, SITUADA NO BAIRRO INOÃ – 3º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, adjudicando o objeto em favor da Empresa: RR CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE EDIFÍCIOS LTDA – ME, CNPJ Nº 16.740.985/0001-21, No valor de R\$ 199.172,75 (Cento e noventa e nove mil, cento e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Em 30 de Maio de 2018.
RENATO DA COSTA MACHADO
Secretário de Obras
Matrícula 106.021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3162/2012 – Dispensa de Licitação
RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 3162/2012, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Álvares de Castro nº 538, Centro, 1º Distrito, Maricá-RJ, destinando-se a instalação da Escola Municipal de Administração-EMAR, com o valor de R\$ 135.405,84 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para o período de 24 (vinte e quatro) meses de locação em favor de Aline Desbois, CPF 087.354.467-65
Maricá, 14 de maio de 2018
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão
Matrícula 106014

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 305/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5419/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNO BERNE SOARES DE AZEVEDO 10994392729.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA O PROJETO PRATAS DA CASA COM A CANTORA JÔ BORGES, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2018, NA PRAÇA CONSELHEIRO MACEDO

SOARES, CENTRO, MARICÁ/RJ.
VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.1213.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 1311/2018.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2018.
MARICÁ, 13 DE ABRIL DE 2018.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 305 DE 13 DE ABRIL DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 305/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5419/2018.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 305/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 305/2018 cujo objeto é o contrato de prestação de serviços de shows artísticos para o Projeto Pratas da Casa com a cantora Jô Borges, a ser realizado no dia 14 de abril de 2018, na Praça Conselheiro Macedo Soares, Centro, Maricá/RJ.
BERNARDO AUGUSTO ALVES DE SOUZA GOMES – MATRÍCULA Nº 106.322
REGINALDO BOTELHO DA SILVA – MATRÍCULA Nº 107.749
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/04/2018.
Publique-se.
Maricá, em 13 de abril de 2018.
ROBSON DUTRA DA SILVA
Secretário de Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nos termos do § 4º, art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Poder Executivo do Município de Maricá, considerando o Ofício nº 03/2018, do Presidente da Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Maricá (Vereador Robson Teixeira da Silva – Robgol), torna pública a convocação para a AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2018, que será realizada no dia 05 de junho do corrente ano, às 10:00h, no Plenário Joaquim José da Silva Xavier, na sede da Câmara Municipal de Maricá, sito à Avenida Nossa Senhora do Amparo, nº 57 – Centro – Maricá – RJ.
Maricá, 30 de maio de 2018.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7581/2018.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

- V.F. PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MARICÁ PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA JOÃO GABRIEL NO(S) DIA(S) 25/05/2018, DAS 21H ÀS 22H:30MIN. VALOR: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 E DECRETO MUNICIPAL N.º 47/2013.
PRAZO: 2 MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES
EMPENHO N.º: 283/2018
DATA DE ASSINATURA: 17/05//2018
MARICÁ, 24 DE MAIO DE 2018.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 72 DE 24 DE MAIO DE 2018.
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 24/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0007581/2018.
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 34, do decreto municipal 047/2013 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 24/2018, cujo objeto é prestação de serviços de show artístico no evento de comemoração do aniversário da cidade de Maricá para apresentação do artista João Gabriel no(s) dia(s) 25/05/2018, das 21h às 22h:30min.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados: CAROLINA BARBOSA DA SILVA. MATRÍCULA: 056
RUAN AZEVEDO DA SILVA. MATRÍCULA: 038
RODRIGO GUILHERME HAMZE DONZA: 068
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17 de maio de 2018.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 24 de maio de 2018.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26492/2017.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR E MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.
OBJETO: contratação de SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM AQUISIÇÃO PARA O COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS VISANDO À AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CODEMAR E AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ.
VALOR: R\$ 3.035.682,98 (TRÊS MILHÕES, TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, LEI FEDERAL N.º 10.520/2002 DECRETO N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 9 (NOVE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00, 3.4.4.9.0.52.00.00.00 E

3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL, 206 – ROYALTIES
EMPENHO N.º: 251,252,253,254,255,256,257,258,259,260,261 e 262/2018.
DATA DE ASSINATURA: 15/05//2018
MARICÁ, 24 DE MAIO DE 2018.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 71 DE 24 DE MAIO DE 2018.
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 20/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0026492/2017.
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 34, do decreto municipal 047/2013 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 20/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de tecnologia da informação com aquisição para o comando de operações especiais visando à aquisição de sistema de circuito fechado de TV (CFTV) e equipamentos relacionados para as dependências da Codemar e aeroporto municipal de maricá.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados: DANIELE TEBALDI POUBEL DO CARMO. MATRÍCULA: 097
DANIELE ALMEIDA PESSOA. MATRÍCULA: 060
CAROLINA BARBOSA DA SILVA. MATRÍCULA: 056
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15 de maio de 2018.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 24 de maio de 2018.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10100/2018.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR E INFRACEA CONTROLE DO ESPACO AEREO, AEROPORTOS E CAPACITACAO LTDA.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES REBOCADORES, ATRAVÉS DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 04/2018, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R\$ 200.168,76 (DUZENTOS MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, LEI FEDERAL N.º 10.520/2002 DECRETO N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL
EMPENHO N.º: 270/2018
DATA DE ASSINATURA: 17/05//2018
MARICÁ, 24 DE MAIO DE 2018.
José Orlando Dias
Diretor Presidente
PORTARIA N.º 74 DE 24 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 21/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10100/2018.
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 34, do decreto municipal 047/2013 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de N.º 21/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de tratores rebocadores, através do uso da ata de registro de preços de n.º 04/2018, conforme as especificações do Edital e do Termo de Referência.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados: MARLLON DOS SANTOS VIANA – MATRÍCULA 055
MONNA NUNES SANTOS – MATRÍCULA 061
DANIELE SILVÉRIO DA SILVA – MATRÍCULA 024
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17 de maio de 2018.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 24 de maio de 2018.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8866/2018.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - BRUNO BERNE SOARES DE AZEVEDO 10994392729.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MARICÁ PARA APRESENTAÇÃO DA MUSICISTA JÔ BORGES NO DIA 27/05/2018, DAS 15:00H ÀS 16H:30MIN. VALOR: R\$ 3.000 (TRÊS MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, DECRETO N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 2 MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DE RECURSO: 206 - ROYALTIES;
EMPENHO N.º: 284/2018.
DATA DE ASSINATURA: 17/05//2018
MARICÁ, 24 DE MAIO DE 2018.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 73 DE 24 DE MAIO DE 2018.
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 22/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8866/2018.
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 34, do decreto municipal 047/2013 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de N.º 22/2018, cujo objeto é prestação de serviços de show artístico no Evento de Comemoração do Aniversário da Cidade de Maricá para apresentação da musicista Jô Borges no dia 27/05/2018, das 15:00h às 16h:30min.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados: CAROLINA BARBOSA DA SILVA. MATRÍCULA: 056
RUAN AZEVEDO DA SILVA. MATRÍCULA: 038

RODRIGO GUILHERME HAMZE DONZA: 068

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17 de maio de 2018.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 24 de maio de 2018.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26492/2017 – ADESAO A ATA Nº 34/2017 -SRP

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO a contratação por ADESAO A ATA de nº 34/2017 de registro de preço, com fulcro no art. 22 §9º do Decreto 7892/2013 e suas alterações, para aquisição de sistema de circuito fechado de TV (CFTV) e equipamentos relacionados para as dependências da Codemar e Aeroporto de Maricá. Em favor da empresa MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI- ME – CNPJ Nº 23.170.931/0001-33, NO VALOR DE R\$ 3.035.682,98 (três milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) Em 28 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2018.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA EPT nº 788/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e o previsto no inc. XVII do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e CONSIDERANDO o disposto no Artigo 82-A da Lei Complementar nº 123 de 09 de junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FILLIPE MARINS DA SILVA, Coordenador, Mat. 1000102, a Gratificação de Atividades Especiais (GAE), no percentual de 50% (cinquenta por cento), correspondente às atividades desenvolvidas junto a Presidência desta Autarquia, referindo-se ao salário base do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 10 de maio de 2018.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente Interino

Mat.: 106.024

PORTARIA EPT nº 789/2018

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0006092/2017, de 22/03/2017, e a Portaria EPT nº 599/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à conversão dos pontos atingidos na etapa 01 da avaliação do estágio probatório, conforme Portaria nº 550/2017, publicada no JOM nº 780, de 26/07/2017.

PONTOS ATINGIDOS: 205 = 100%

MÉDIA GERAL OBTIDA 5,0

Art. 2º Dar publicidade ao resultado da etapa 02 da avaliação

do estágio probatório do servidor efetivo ROGÉRIO PERES DE AZEVEDO, Técnico de Regulação, matrícula 1100064:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES,

Maricá, 10 de maio de 2018.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente Interino

Mat.:106.024

PORTARIA EPT nº 790/2018

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0006009/2017, de 21/03/2017, e a Portaria EPT nº 599/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à conversão dos pontos atingidos na etapa 01 da avaliação do estágio probatório, conforme Portaria nº 547/2017, publicada no JOM nº 780, de 26/07/2017.

PONTOS ATINGIDOS: 205 = 100%

MÉDIA GERAL OBTIDA 5,0

Art. 2º Dar publicidade ao resultado da etapa 02 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo EDUARDO TEIXEIRA COSTA, Engenheiro de Tráfego, matrícula 1100061:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES,

Maricá, 10 de maio de 2018.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente Interino

Mat.:106.024

PORTARIA EPT nº 791/2018

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0006145/2017, de 23/03/2017, e a Portaria EPT nº 599/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à conversão dos pontos atingidos na etapa 01 da avaliação do estágio probatório, conforme Portaria nº 548/2017, publicada no JOM nº 780, de 26/07/2017.

PONTOS ATINGIDOS: 205 = 100%

MÉDIA GERAL OBTIDA 5,0

Art. 2º Dar publicidade ao resultado da etapa 02 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo RICARDO HARTUIQ MENDES, Técnico de Regulação, matrícula 1100065:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES,

Maricá, 10 de maio de 2018.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente Interino

Mat.:106.024

PORTARIA EPT nº 792/2018

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE

TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016504/2016, de 08/11/2016, e a Portaria EPT nº 599/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à conversão dos pontos atingidos na etapa 01 da avaliação do estágio probatório, conforme Portaria nº 511/2017, publicada no JOM nº 752, de 17/04/2017.

PONTOS ATINGIDOS: 205 = 100%

MÉDIA GERAL OBTIDA 5,0

Art. 2º Dar publicidade à conversão dos pontos atingidos na etapa 02 da avaliação do estágio probatório, conforme Portaria nº 546/2017, publicada no JOM nº 780, de 26/07/2017.

PONTOS ATINGIDOS: 205 = 100%

MÉDIA GERAL OBTIDA 5,0

Art. 3º Dar publicidade ao resultado da etapa 03 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo WALLACE STEVAN RODRIGUES SANTOS, Assistente Técnico de Análise de Sistemas, matrícula 1100041:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES,

Maricá, 10 de maio de 2018.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente Interino

Mat.:106.024

PORTARIA EPT nº 793/2018

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0005900/2017, de 21/03/2017, e a Portaria EPT nº 599/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à conversão dos pontos atingidos na etapa 01 da avaliação do estágio probatório, conforme Portaria nº 551/2017, publicada no JOM nº 780, de 26/07/2017.

PONTOS ATINGIDOS: 205 = 100%

MÉDIA GERAL OBTIDA 5,0

Art. 2º Dar publicidade ao resultado da etapa 02 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva JOSIANE COELHO DE OLIVEIRA, Analista de Sistemas, matrícula 1100067:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES,

Maricá, 10 de maio de 2018.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente Interino

Mat.:106.024

Portaria EPT nº 795/2018, de 15 de maio de 2018.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, nos termos previstos no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, e considerando o disposto no inc. III, alínea a do Art. 112 da Lei Complementar nº 001 de 09 de Maio de 1990, conforme o solicitado no Processo nº 0010467/2018.

Resolve:

Art.1º - Conceder licença gala de 05 (cinco) dias, a partir de

25/05/2018, ao servidor efetivo VINÍCIUS DOBIS DE SOUZA MARTINS Assistente Administrativo, matrícula 1100092, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira desta Autarquia. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 25/05/2018.
GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
MARICÁ, de 15 de maio de 2018.
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA
Presidente Interino EPT
Mat.: 106024

PORTARIA EPT nº 796/2018
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019184/2016, de 28/12/2016, e a Portaria EPT nº 599/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade à conversão dos pontos atingidos na etapa 01 da avaliação do estágio probatório, conforme Portaria nº 509/2017, publicada no JOM nº 746, de 27/03/2017.
PONTOS ATINGIDOS: 205 = 100%
MÉDIA GERAL OBTIDA 5,0
Art. 2º Dar publicidade ao resultado da etapa 02 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo JHONE MEDEIROS DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, matrícula 1100049:
MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES,
Maricá, 15 de maio de 2018.
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA
Presidente Interino
Mat.:106.024

PORTARIA EPT nº 797/2018
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019912/2017, de 06/09/2017.
RESOLVE:
Dar publicidade ao resultado da etapa 01 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva SUSAN PAIVA CERIBELLO, Assistente Administrativo, matrícula 1100101:
MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES,
Maricá, 15 de maio de 2018.
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA
Presidente Interino
Mat.:106.024

PORTARIA Nº 820 DE 30 DE MAIO DE 2018.
DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR AIRTON JOSÉ FEIJÓ JUNIOR DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO, COMO MEDIDA CAUTELAR DA SINDICÂNCIA
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Decreto Municipal nº 090, de 25 de Setembro 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e Art. 169 da Lei Complementar 001/90.
Considerando o processo nº 00011138/2018, em que se apuram fatos envolvendo o motorista Airton José Feijó Junior nos

quais ensejam a necessidade de seu afastamento. Considerando a necessidade de averiguação dos fatos que deram causa ao incidente, para posterior apuração de responsabilidades.
Considerando o artigo 169 da Lei Complementar 001/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Maricá), que prevê a possibilidade do afastamento preventivo como medida cautelar para garantir que o servidor não venha a influir na apuração de irregularidades
RESOLVE:
Art. 1º Determinar o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor Airton José Feijó Junior, matrícula 1500032, do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar, em conformidade com o estabelecido no artigo 169 da lei Complementar 001/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Maricá).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
Maricá, RJ, 30 de maio de 2018.
ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA
PRESIDENTE DA EPT
MAT.: 106024

PORTARIA Nº 821 DE 30 DE MAIO DE 2018.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Artigo 5º alínea "d" da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e o previsto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a comissão permanente de sindicância, instaurada pela portaria nº 685 para proceder Sindicância destinada a apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0011138/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
Maricá, RJ, 30 de maio de 2018.
ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA
PRESIDENTE DA EPT
MAT.: 106024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes e seus complementos, destinados aos servidores da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, nos termos e especificações constantes no Termo de Referência.
O pregoeiro Odmar Frederico Getúlio Ramos, no uso de suas atribuições e com base no Pregão supracitado que ocorreu no dia 15/03/2018, às 10hs, informa que a empresa CRISTA COFECÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA foi considerada INABILITADA, por não apresentar seu Balanço Patrimonial conforme requisitos exigidos no Item 10, subitem B2 do Edital nº 002/2018. Desta forma, ficam convocadas as empresas ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO LTDA EPP e LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME a comparecerem em nova sessão que ocorrerá no dia 08/06/2018, às 10hs, na Rua das Galhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º Andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ, para negociação e assinatura de nova Ata da sessão, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br.
Maricá / RJ, 30 de maio de 2018.
ODMAR FREDERICO GETÚLIO RAMOS
Pregoeiro CPL/EPT
Mat nº 10.00094

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos para a frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
O pregoeiro Odmar Frederico Getúlio Ramos, no uso de suas atribuições e com base no Pregão supracitado que ocorreu no dia 10/05/2018, às 10hs, informa que a empresa VDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME foi considerada INABILITADA pelo descumprimento do prazo concedido para regularização fiscal perante a fazenda estadual. Desta forma, ficam convocadas as empresas POMPEU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP e COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA-ME a comparecerem em nova sessão que ocorrerá no dia 07/06/2018, às 10hs, na Rua das Galhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º Andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ, para negociação e abertura do envelope de habilitação, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br.
Maricá / RJ, 30 de maio de 2018.
ODMAR FREDERICO GETÚLIO RAMOS
Pregoeiro CPL/EPT
Mat nº 10.00094

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018
O Pregoeiro Odmar Frederico Getúlio Ramos, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado que tem por objeto a Contratação de instituição financeira (banco) para prestação de serviços bancários afetos aos pagamentos da folha de pessoal, de fornecedores, de prestadores de serviços, aquisições e obras, eventuais arrecadação e repasse de tributos, bem como a movimentação financeira da Autarquia Empresa Pública de Transporte (EPT) e a concessão, sem exclusividade, de empréstimos consignados e demais serviços consignados aos servidores e empregados públicos, ativos, aposentados e pensionistas sempre limitados a 35% (trinta e cinco por cento), conforme Termo de Referência e seus anexos, que ocorreu no dia 22/05/2018 às 10h, restou DESERTA.
Maricá / RJ, 22 de maio de 2018.
ODMAR FREDERICO GETÚLIO RAMOS
Pregoeiro CPL/EPT
Matrícula N° 10.00094

PORTARIA Nº 807 DE 28 DE MAIO DE 2018
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII do art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao art. 34, §2º do Decreto Municipal nº 047/2013 e CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos seus atos, e quando eivados de vícios sanáveis ou inoportunos/inconvenientes, anulá-los.
CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que permite à Administração Pública rever os seus próprios atos adotando medidas pertinentes para anulá-los
CONSIDERANDO os Princípios constitucionais da Administração Pública, a saber, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º Fica ANULADA a SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, ocorrida em 09/05/2018, referente ao Processo Administrativo nº 0026008/2017, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação, manutenção, controle e monitoramento 24 horas dos veículos da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.
Maricá / RJ, 28 de maio de 2018.
ANDRÉ LUÍS AZEREDO DA SILVA
Presidente EPT

Mat 106.024

PORTARIA Nº 808 DE 28 DE MAIO DE 2018

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII do art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao art. 34, §2º do Decreto Municipal nº 047/2013 e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos seus atos, e quando eivados de vícios sanáveis ou inoportunos/inconvenientes, anulá-los.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que permite à Administração Pública rever os seus próprios atos adotando medidas pertinentes para anulá-los

CONSIDERANDO os Princípios constitucionais da Administração Pública, a saber, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Fica ANULADA a SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, ocorrida em 09/05/2018, referente ao Processo Administrativo nº 0025769/2017, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e instalação de equipamento fixo e compacto para lavagem de ônibus conforme especificações do Termo de Referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá / RJ, 28 de maio de 2018.

ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente EPT

Mat 106.024

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

1. Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio da comissão de sindicância formadas pelos servidores Cristiano Pereira de Castro, matrícula nº 1100132, Ana Paula de Souza R. Feitosa Lima, matrícula nº 6180 e Jhone Medeiros de Oliveira, matrícula nº 1100049, pela Portaria nº 682, de 26 de fevereiro de 2018, resolvo acolhero parecer da comissão de sindicância no sentido de que sejam descontados do servidor Eneas Loredo da Costa os valores decorrentes dos danos causados aos veículos 03.013 e 03.035, conforme apuração da Diretoria Operacional, estribado nos seguintes fundamentos:

a. O servidor reconhece os danos causados aos veículos da Autarquia Empresa Pública de Transportes. b. Houve a assinatura de termo de responsabilidade assinado pelo servidor em que consta o item “g” que estabelece a responsabilidade pela ressarcimento em caso de acidente. c. o procedimento realizado se revestiu das formalidades estabelecidas nas pela lei complementar 001 de 9 de maio de 1990, tendo sido assegurado ao sindicado o exercício do contraditório e da ampla defesa no curso do procedimento.

2. Isto posto, determino a adoção das seguintes medidas administrativas:

a) imputação dos prejuízos decorrentes da irregularidade constatada ao servidor Eneas Loredo da Costa

b) que a Diretoria Administrativa e Financeira faça os descontos nos vencimentos do servidor, no limite de 30%, até que haja a quitação dos valores levantados junto ao fornecedor;

e) arquivamento dos autos; e

f) publicação em no Jornal Oficial de Maricá.

Maricá-RJ, 24 de Maio de 2018

ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 106.024

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 032/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 4468, datado de 27/02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL a servidora GLAUCIA PEREIRA DOS SANTOS CARTAXO no cargo de Professora Docente I, Classe C, Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 03275, tendo por fundamento o disposto no art. 6º da EC nº 41/03, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 292/17	3.019,52
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	271,76
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	20,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	603,90
Regência de Classe	12,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, “III”, “b”.	362,34
Adicional de Qualificação	10,0%	L.C. nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	301,95
TOTAL			4.559,47

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 24 de maio de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 033/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 5321, datado de 08/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora MAURILEA DOS SANTOS SOUZA no cargo de Agente Administrativo, Classe D, Referência 11, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 01211, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	LEI COMPL. 275/2015, ANEXO II D	3.220,55
Incorporação de Gratificação DAI -1		Lei 635/87 ART. 3º § 3º	120,00
Adicional por Tempo de Serviço S/R	60%	LEI 1517/96, ART. 20 C/C LC 01/90 ART. 83.	2004,33
TOTAL			5.344,88

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 24 de maio de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 034/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 5491, datado de 12/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao servidor LUIZ ANTONIO PINTO no cargo de Agente de Serviços Classe B, Referência 11, lotado na Secretaria Executiva de Governo, matrícula nº 0971, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	LEI COMPL. 275/2015, ANEXO II D	2.435,20
Adicional por Tempo de Serviço	60%	LEI 1517/96, ART. 20 C/C LC 01/90 ART. 83.	1.461,12
TOTAL			3.896,32

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 29 de maio de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 035/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 6060/2018, datado de 16/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL a servidora GEISA PONTES VELASCO NOGUEIRA no cargo de Professora Docente II, Classe B, Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 01412, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
---------	---	---------------	-------

Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 292/17	3.321,47
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	25,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	830,37
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	298,93
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	15,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	498,22
Regência de Classe	23,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b".	763,94
Adicional de Qualificação	8,0%	L.C. nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	265,72
TOTAL			5.978,65

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 29 de maio de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 037/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 430/15, datado de 29/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora do JANILDA PACHECO DA COSTA no cargo de Professora Docente I, Classe E, Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 02172, tendo por fundamento o disposto no art. 6º da EC nº 41/03 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2016.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 258/14.	2.965,36
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	15,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	444,80
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	266,68
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	15,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	444,80
Regência de Classe	25,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b".	741,34
Adicional de Qualificação	10,0%	L.C. nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	296,54
TOTAL			5.159,52

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 29 de maio de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

ATO N.º 038/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40º, §1º, I da CF c/c art. 6º A da EC nº 41/03 inserido pela EC nº 70/12.

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 406/13, datado de 22/10/2013 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Refixar os proventos de aposentadoria do servidor do quadro permanente SILVIA HILLER MARTINS PENHA, nascido em 09/06/1957, Professora, Referência 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 05797,, inscrito no PASEP sob o nº 1.072.319.273-9, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 1.415,27 (Hum mil quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos), conforme apostila de refixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 13 janeiro de 2014.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 29 de maio de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

PORTARIA ISSM Nº 59/2018

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora Ivana Curvelo de Oliveira, mat. 107, adiantamento no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) para fazer face às despesas de pronto pagamento, conforme Art. 15 e Art. 19 da Lei nº 2.494, de 26 de Novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 30 de maio de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

Portaria Nº 58, de 23 de MAIO de 2018

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 2º E NO ART. 9 DO DECRETO Nº 086

DE 30 DE OUTUBRO DE 2001, NO ÂMBITO DO ISSM

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando o disposto no art. 2º, I e no art. 9º do Decreto n. 086/2001;

Considerando a necessidade de uniformizar o entendimento sobre os dispositivos supra no âmbito do ISSM;

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar, de forma pormenorizada, o entendimento e a forma de utilização pelos servidores do ISSM dos pagamentos das diárias em viagem no que concerne a alimentação e a devolução do saldo.

Por alimentação entende-se: refeições efetuadas pelo servidor durante o período de viagem a serviço do ISSM;

As refeições referidas no inciso I são os alimentos efetivamente consumidos durante o período de viagem;

Parágrafo único: em situações emergenciais, o servidor poderá utilizar o valor da diária, concernente a alimentação, para a aquisição de medicamentos ou outro produto farmacêutico, que não seja de uso contínuo, ou ainda atendimento médico que lhe permita o restabelecimento do bem estar, devendo prestar contas do valor utilizado.

Art. 2º O saldo das diárias a ser devolvido deve ser apresentado juntamente com as notas fiscais, cupons fiscais e recibos devidamente atestados, que comprovem o valor do quanto foi gasto a ser discriminado, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Janete Celano Valladão

Presidente

ANEXO I

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO

Nome:	Cargo:	Matrícula:
CPF:		

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Nº Bilhete de Passagem:

Nota Fiscal/Cupom Fiscal/Recibos

Numero	Favorecido	Data	Valor
TOTAL DAS DESPESAS			
VALOR RECEBIDO			
VALOR A DEVOLVER			

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Evento	
Local e End.	

Maricá-RJ., de de 20...

Assinatura

Aprovação da Presidente:

Maricá-RJ., de de 20...

Assinatura

CONSTRUINDO UMA CIDADE
CADA VEZ + HUMANA

ÔNIBUS GRÁTIS

1 MILHÃO DE PASSAGEIROS EM APENAS 5 MESES



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica